



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 399/2022**

**DATA:** 01 de novembro de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Taina de Souza- Presidente
- 2º - Tania Borges Araújo – Secretária
- 3º - Shirley Yotzchetz – Membro
- 4º - Eliane Cenci – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 365, de 03 outubro de 2022.

Cláudia-MT/01 de novembro de 2022.

  
**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

Documento

Número 1356/2022      Data: 08/12/2022      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 15.000,00

Estrutura administrativa 1.05.001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Descrição:      CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW SERTANEJO COM DURAÇÃO DE 2 HORAS, COM A DUPLA SERTANEJA ALISSON E RÔMULO "EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, A SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Seq.	Cod. Agli	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57164	00070965	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW SERTANEJO COM DURAÇÃO DE 2 HORAS, COM A DUPLA SERTANEJA ALISSON E RÔMULO "EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, A SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.	h	2,00	R\$ 7.500,0000	R\$ 15.000,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

CLÁUDIA, 8 de Dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JUCINEI CORREIA DA LUZ  
CPF: 52[REDACTED]49

<b>P.M.C.</b>	
Fis	08
Rub	5

## Alisson e Rômulo

CNPJ: 32.291.375/0001-44  
Endereço: Estrada Darlene, nº 246  
Bairro: Rural  
Celular: (66) 9 99919512/ (66)9 99031262  
E-mail: [alissoneromulo@gmail.com](mailto:alissoneromulo@gmail.com)  
Cláudia-MT  
CEP: 78.540-000

Sinop, 29/11/2022

Para: Prefeitura municipal de Claudia - MT

## Orçamento

**Data:** 31 de dezembro de 2022;

**Evento:** Réveillon;

**Local:** Praça dos três poderes;

**Horário do show:** 21:30;

**Cidade do show:** Cláudia - MT;

**Tipo de show:** Sertanejo;

**Transporte:** por conta do contratado (van) ;

**Alimentação:** 08 pessoas (por conta do contratado);

**Hospedagem:** não é necessário;

**Sonorização:** A parte de sonorização e estrutura é por conta do contratante. Será enviado um rider técnico da dupla para o contratante com os equipamentos necessários.

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dados do contratante

Prefeitura municipal de Cláudia	Cidade: Cláudia
Telefone:	Estado: Mato Grosso
E-mail: <a href="mailto:educacao@claudia.mt.gov.br">educacao@claudia.mt.gov.br</a>	CEP: 78540-000

Observações gerais:

*Alisson Fernando de Almeida*

P.M.C.	
Fis. 09	
Rub. 5	

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após esse período consulte-nos novamente.

Atenciosamente,

**Alisson e Rômulo** Orçamento emitido em

29/11/2022 às 18h30min

*Alisson Fernando de Almeida*

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<u>30</u>
Rub	<u>5</u>

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **DALILA MARQUES TRIBUTINO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA ALISSON E RÔMULO, EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DA CIDADE DE CLÁUDIA – MT, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, junto à empresa **ALYSSON FERNANDO DE ALMEIDA 08.000.000/20** - inscrita no CNPJ sob o nº 46.155.911/0001-99, Endereço: Rua Mario Correia Da Costa, nº 371, Centro, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia – MT, em 14 de dezembro de 2022.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fis	68
Rub	5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

**CONTRATO Nº 114/2022**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF nº 4 [REDACTED] 00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ALYSSON FERNANDO DE ALMEIDA 05731293120**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.155.911/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mario Correia Da Costa, nº 371, – Bairro Centro, em Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu titular senhor **Alysson Fernando De Almeida**, inscrito com o CPF sob o nº 0 [REDACTED] 20 e portador do RG nº 2 [REDACTED] 4 SEJUSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada a prestação de serviços e cláusulas específicas a seguir:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA ALISSON E RÔMULO, EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DA CIDADE DE CLÁUDIA – MT, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme Inexigibilidade nº **009/2022**, sendo na oportunidade:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	00070965	SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM ALISSON E ROMULO.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$15.000,00

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até **31/01/2023**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – A empresa contratada deverá realizar o show artístico sertanejo contido na Cláusula Primeira, conforme preço orçado e sem alteração de valores, no dia 31 de dezembro de 2022, com início previsto para as 21h30min, com realização aproximada de 02 (duas) horas de apresentação.

2.3 – A contratada se compromete na apresentação do "ALISSON E ROMULO", para realização de 01 (um) show durante a comemoração ao Réveillon na cidade de Cláudia - MT, no dia 31 de dezembro de 2022, com duração de 02h00min, com início previsto para as 21h30min, aproximadamente.

2.3. O show ora contratado será apresentado no seguinte local: Avenida Gaspar Dutra - Paço Municipal.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, valor bruto, pagos impreterivelmente em até 05 (cinco) dias, após, a apresentação do Show, com a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

S

no

Alysson Fernando

<b>P.M.C.</b>	
Fis	73
Rub	5

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1 - DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;

b) Fiscalizar a execução do contrato;

c) Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhes as informações necessárias, palco e camarim adequadamente mobiliado, sonorização, iluminação, taxas de fiscalização, liberação para o show, entre outros.

#### 7.2 - DA CONTRATADA:

a) Entregar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e estritamente de acordo com a proposta apresentada inicialmente;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço;

c) Pagar todas as despesas referente a hospedagem, transporte e alimentação da equipe, e quaisquer outros gastos que não estejam previstos no contrato.

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

f) Fornecer o produto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

g) Fornecer um produto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como com o conhecimento e profissionalismo que a matéria requer;

h) Fornecer o produto contratado conforme solicitação da Secretaria competente.

### 8- CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei e neste Contrato.

8.1.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

S

eo

Allysson Damasceno

P.M.C.	
Fis	34
Rub	5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

8.1.7. A contratada reconhece, desde já, o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**9 - CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Dotação Orçamentária**

05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.701.000000.....(239)

**REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST. – Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**11. Cláusula Décima Primeira- Foro**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais**

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o processo de Inexigibilidade nº **009/2022** e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 19 de Dezembro de 2022.

ALTAMIR

KURTEN:4 [REDACTED]

Assinado de forma digital por

ALTAMIR KURTEN:40 [REDACTED] 0

Dados: 2022.12.19 10:19:52 -04'00'

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

Contratante

*Alysson Fernando de Almeida*

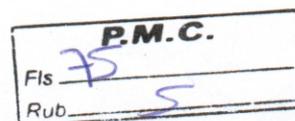
**ALYSSON FERNANDO DE ALMEIDA 05731293120**

**CNPJ/MF: 46.155.911/0001-99**

Contratada

Testemunhas:

<p><i>Sabrina de Marchi Bock</i> NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK CPF: 0 [REDACTED] 89</p>	<p><i>Eduardo Ramos Tonelli</i> NOME: EDUARDO RAMOS TONELLI CPF: 06 [REDACTED] 36</p>
--	---



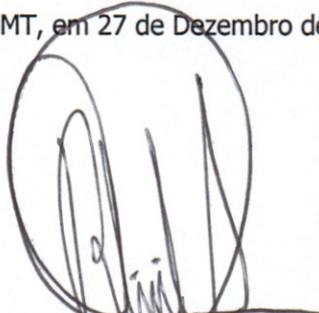
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a **ALYSSON FERNANDO ALMEIDA** O [REDACTED] 20, CNPJ sob o nº 46.155.911/0001-99, Endereço: Rua Mario Correia Da Costa, nº 371, Centro, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, a iniciar os serviços para o **SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA ALISSON E RÔMULO, EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DA CIDADE DE CLÁUDIA – MT, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, a partir desta data.

Cláudia – MT, em 27 de Dezembro de 2022.



**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>P.M.C.</b>	
Fis	76
Rub	5